



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO LEGISLATIVA E JUSTIÇA

Parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo nº. 07/2024, que dispõe sobre a Implementação do Programa Educação Integral que será assistido por assistentes de sala da Educação Integral para as escolas públicas que irão funcionar com jornada ampliada na rede Municipal de Ensino do Município de São Mamede PB, de acordo com a Lei Federal nº 14.640/23 e a portaria no 2.036/2023 do Ministério da Educação.

I – Relatório

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional de São Mamede - PB, o Sr. Umberto Jefferson de Moraes Lima apresentou Projeto de Lei, que dispõe sobre a Implementação do Programa Educação Integral que será assistido por assistentes de sala da Educação Integral para as escolas públicas que irão funcionar com jornada ampliada na rede Municipal de Ensino do Município de São Mamede PB, de acordo com a Lei Federal nº 14.640/23 e a portaria no 2.036/2023 do Ministério da Educação.

II – Análise

A matéria veiculada atende aos ditames da Lei Orgânica do Município de São Mamede e da Constituição Federal, não possuindo nenhum óbice legal à sua aprovação. No tocante a iniciativa, há respaldo legal do executivo, como expõe em suas razões motivadoras. Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei orgânica do Município. Quanto à técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal. Logo, a presente proposição do nobre prefeito atende aos anseios da comunidade sãomamedense.




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação

Sala das Sessões em 25 de abril de 2024


Luiza Satyro Moraes de Medeiros
Relatora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19


RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

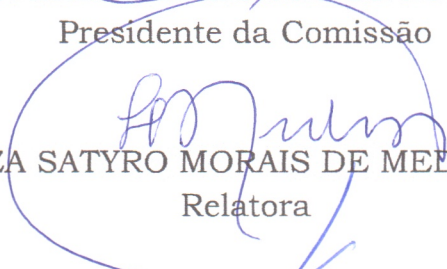
Parecer da Comissão

A Comissão de Organização Legislativa e Justiça, em sessão de 25 de abril de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº. 07/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores
EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA– Presidente
LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS – Relatora
KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR - Membro

Sala das Sessões em 25 de abril de 2024


EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA
Presidente da Comissão


LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS
Relatora


KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Membro